



126  
~~126~~



capital social de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso número 5571-3071-6672, subscrita em 05 de janeiro de 2016, válida até 05 de janeiro de 2018. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no despacho do Vereador do Pelouro de Sistemas de Informação e Comunicações de 05 de julho de 2017, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal através do despacho nº 70/2013, de 30 de outubro, retificado pelo despacho nº 74/2013, de 9 de dezembro, publicitados, respetivamente, através do Edital nº 210/2013, de 4 de novembro e Edital nº 224/2013, de 11 de novembro, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante a "Aquisição de serviços de manutenção dos quadros interativos (incluindo videoprojetores) existentes nas escolas básicas EB1 do concelho de Faro, para 1 ano, renovável anualmente até ao limite de 3 anos", pelo valor global de € 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos euros) , acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas nos esclarecimentos prestados, no convite, no caderno de encargos e na proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e alínea a) do nº 1 do artigo 20º e artigo 112º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de ajuste direto. -----

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de manutenção dos quadros interativos (incluindo videoprojetores) existentes nas escolas básicas EB1 do concelho de Faro para 1 ano, renovável anualmente até ao limite de 3 anos, conforme características e quantidades definidas na parte II do caderno de encargos. -----

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, renovável automaticamente até ao limite de 3 anos, ou até que seja atingido o valor de faturação igual ao valor do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

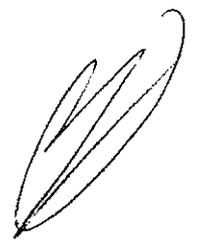
A prestação de serviços proposta no presente contrato deverá ser realizada nas instalações das escolas básicas no Concelho de Faro. -----

A distribuição atual é: -----

	Acer S5200	Epson EB 440W	Epson 575 WI	Epson EB-530	Quadros Total
E01 – Escola EB1 Faro nº 1 (S. Luís)	4	8			12
E02 – Escola EB1/J.I. do Carmo	2	4			6
E03 – Escola EB1 de Alto Rodes	2	6			8
E04 – Escola EB1 Faro nº 3 (Bom João)	1	7		2	10
E05 – escola EB1 Faro nº 4 (Penha)	4	10			14
E06 – Escola EB1 Faro nº 5 (Vale de Carneiros)	3	8			11
E07 – Escola EB1 de Estoi	2	3			5
E08 – Escola EB1 de Areal Gordo		4			4
E09 – Escola EB1 da Ilha do Ancão		1			1
E10 – Escola EB1/J.I. da Santa Bárbara de Nexe		4			4
E11 – Escola EB1/J.I. da Conceição	2	4			6
E12 – Escola EB1/J.I. do Montenegro	3	5			8
E13 – Escola EB1/J.I. da Bordeira		2			2
E14 – Escola EB1/J.I. do Montenegro (antiga)		3			3
E15 – Escola EB1 de Pontes de Marchil		2			2
E16 – Escola EB1 da Lejana			12		12
E17 – Escola EB1 do Patacão		3			3
E18 – Escola EB1 da Ilha da Culatra		2			2
E19 – Escola EB1 da Ferradeira		2			2
<b>TOTAL</b>	23	78	12	2	115

Na listagem seguinte é apresentada a morada de cada um dos locais: -----

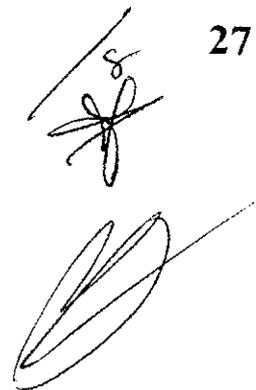
Edifício	Morada
E1 – Escola EB1 Faro nº 1 (São Luís)	Rua João de Deus, 16-B, 8000-368 Faro
E2 – Escola EB1/J.I. do Carmo	Largo do Campo da Feira, 8000-148 Faro
E3 – Escola EB1 de Alto Rodes	Rua Diogo Mendonça Corte-Real, 3, 8000-305 Faro

120  
4  


E4 – Escola EB1 Faro nº 3 (Bom João)	Bairro do Bom João, 8000-209 Faro
E5 – Escola EB1 Faro nº 4 (Penha)	Estrada da Penha, 8005-131 Faro
E6 – Escola EB1 Faro nº 5 (Vale de Carneiros)	Praceta Dr. Aleixo da Cunha, 181, 8000-181 Faro
E7 – Escola EB1 de Estoi	Rua de Faro, 24, Estoi, 8005-998 Faro
E8 – Escola EB1 de Areal Gordo	Sítio do Areal Gordo, 8005-409 Faro
E9 – Escola EB1 da Ilha do Ancão	Praia de Faro, 8000-795 Faro
E10 – Escola EB1/J.I. de Sta. Bárbara de Nexe	Rua de Faro, 8005-700 Sta. Bárbara de Nexe
E11 – Escola EB1/J.I. da Conceição	Rua 25 de Abril, Conceição, 8005-446 Faro
E12 – Escola EB1/J.I. do Montenegro	Rua Professor Inácio Guerreiro Narciso, 8005-278 Faro
E13 – Escola EB1/J.I. da Bordeira	Rua da Escola, Bordeira, Santa Bárbara de Nexe, 8004-704 Faro
E14 – EB1 do Montenegro (antiga)	Rua Professor Inácio Guerreiro Narciso, 8005-278 Faro
E15 – Escola EB1 de Pontes de Marchil	Pontes de Marchil, 8000-795 Faro
E16 – Escola EB1 da Lejana	Av. Mário Augusto Barbosa Lyster Franco, 8005-143 Faro
E17 – Escola EB1 do Patacão	Patacão, 8005-142 Faro
E18 – Escola EB1 da Ilha da Culatra	Ilha da Culatra, 8000-283 Faro
E19 – Escola EB1 Ferradeira	Estrada da Ferradeira, Conceição, 8005-484 Faro

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: -----

- Obrigação da prestação de serviços propostos; -----
- Obrigação do cumprimento das condições inscritas na sua proposta; -----
- O fornecedor obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos previstos na parte II do caderno de encargos, que dele faz parte integrante; -----
- Os serviços objeto do presente contrato devem ser prestados dentro do prazo de entrega, indicado na proposta; -----
- Todas as despesas e custos associados à prestação dos serviços objeto do presente contrato, são da responsabilidade do adjudicatário. -----

Handwritten signature and a circular stamp or seal.

As faturas devem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, na forma de faturas mensais, estas devem discriminar os serviços incluídos nas mesmas. Cada fatura deve ser acompanhada pelas folhas de obra de todas as intervenções incluídas nas mesmas. -----

Em caso de discordância por parte do Município de Faro, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: POCAL. -----

Código de GOP – 11 002 2017/2 Ac.5 Assistência Técnica -----

Designação do procedimento/Projeto: Aquisição de serviços de manutenção dos quadros interativos (incluindo videoprojetores) existentes nas escolas básicas EB1 do concelho de Faro para 1 ano, renovável anualmente até ao limite de 3 anos. -----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Administração Autárquica 100%. Administração Central: 0%. Fundos comunitários: 0%. -----

Classificação Orgânica – zero cinco – Sistemas de Informação e Comunicação; Classificação Económica – zero dois zero dois um nove – Assistência técnica; dotação Inicial – cento e vinte e três mil e dez euros; Reforços/Anulações – zero; Congelamentos/Descongela-mentos – zero; Dotação Corrigida – cento e vinte e três mil e dez euros; Compromissos Assumidos – cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos; Dotação Disponível – sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos; Compromisso relativo à despesa em análise – quinze mil novecentos e noventa

18  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

euros; Saldo Residual – quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco euros e onze  
cêntimos. -----

Repartição de encargos: -----

Ano de 2018: € 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros); -----

Ano de 2019: € 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros); -----

Ano de 2020: € 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco euros); -----

Nos termos e para os efeitos do nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua  
atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso  
18805, de 26 de junho de 2017. -----

- De acordo com o disposto no nº 2 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos, não é  
exigida a prestação de caução. -----

O presente contrato encontra-se de acordo com o nº 3 do artigo nº 49º da Lei do Orçamento  
de Estado para 2017, para efeitos a que se refere o nº 1 e 2 do mesmo artigo. -----

- Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças  
concurais, proposta e documentos arquivados. -----

- Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no nº 6 do artigo  
96º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Despacho de autorização de adjudicação e aprovação da minuta do contrato proferido pelo  
Vice-Presidente da Câmara Municipal em 05 de julho de 2017. -----

Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato  
nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão comercial permanente, com o código de acesso número 5571-3071-6672,  
subscrita em 5 de janeiro de 2016, válida até 05 de janeiro de 2018. -----

- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de junho de 2017; -----
- c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em ; 21 de junho de 2017; --
- d) Certificados de Registo Criminal; -----
- e) Número sequencial de compromisso 18805, de 26 de junho de 2017; -----
- f) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----
- g) Esclarecimentos prestados, convite e caderno de encargos; -----
- h) Proposta da adjudicatária e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP ; -----
- i) Fluxo do procedimento; -----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

*Rogério António Mendes*

*Luís Alves*  
*João Pedro*